

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Bahia, nº 490, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 07.454.474/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Vitor Vilbert, portador do CPF nº 989.290.389-72, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 11/11/2025 e homologada em 13/11/2025.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de automação, telemetria, telecomando, manutenção preventiva e corretiva, instalação e execução de sistema de automação local e remota aplicável aos **27 pontos** de telemetria pertencentes ao sistema de abastecimento de água do município de Rio Negrinho, podendo chegar a 35 durante o prazo contratual.

SUBCLÁUSULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 948/2025 – 14.01.27.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), sendo:

ÍTEM	LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E INTEGRAÇÃO EM AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mão de obra especializada para execução de serviços para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação <i>nowcasting</i> a cada 15 segundos, incluindo comunicação e software com operação local Elipse E3 e remota por aplicativo web, com plantão de sobreaviso para 24 horas	420	PONTOS/ANO	R\$ 435,00	R\$ 182.700,00
2	Prestação de serviços para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias conforme número de horas pré-estabelecidas por este contrato, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisão Elipse Scada E3 (de propriedade do SAMAE) e aplicativo web (propriedade da contratada).	600	HORAS	R\$ 150,50	R\$ 90.300,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 273.000,00

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA I

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATADA.

5.1.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações do edital de pregão eletrônico nº 25/2025 e seus anexos.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.4 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 Arcar com os prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

5.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.1.8 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

5.1.9 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.1.10 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.1.11 Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021 e alterações.

5.1.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.1.13 Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do SAMAE de Rio Negrinho.

5.1.14 A desistência unilateral por parte da contratada será considerada inadimplemento contratual. Dessa forma, caso a contratada não tenha interesse na manutenção dos serviços, deverá comunicar a contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que as partes possam adotar as providências necessárias, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/12/2025 a 30/11/2026, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo reajustado anualmente pelo INPC-IBGE, conforme previsto em Lei, para a correta execução do serviço desde que previamente justificado e acordado entre as partes.

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC, 19 de novembro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Contratada